



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.148, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 3.075, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 3.075, de 28 de dezembro de 2001, que institui a Comissão do Sistema de Controle Interno no Município, com a alteração proposta, e na inclusão de um § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - 01 (um) contabilista, detentor do curso técnico em contabilidade ou superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

(...)

§ 3º - Facultar-se-á a escolha de servidor detentor do cargo de provimento efetivo de Contabilista, não estável, à constituição da Comissão do Sistema de Controle Interno, até a regular aprovação do ocupante no estágio probatório, cumpridos os requisitos legais. "

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de agosto de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.